



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ATO N° 08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

RESOLVE:

- 1) Editar este Ato, que dispõe sobre a suspensão temporária do expediente da Câmara Municipal de Mesquita como forma de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- 2) Suspender o expediente presencial da câmara a partir do dia 15 de maio (sexta-feira) até o dia 31 de maio (domingo).
- 3) Cancelar as sessões ordinárias previstas para acontecer neste período, podendo as proposições de iniciativa do Poder Executivo que tramitem em caráter de urgência serem apreciadas em sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis.
- 4) Determinar aos servidores que, durante o período de suspensão do expediente presencial e observadas as naturezas de suas atividades, exerçam as suas funções em regime de Home Office, podendo ser convocados a qualquer momento em caso de interesse público.

Publique-se.

Mesquita, 15 de maio de 2020.

VEREADOR SANCLER NININHO
PRESIDENTE